



Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.938/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 10/03/14
a 17/03/14.

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.938, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade assistencial denominada Associação Monte das Oliveiras, com sede neste Município de Inhumas, com fins de recuperação para dependentes de álcool, tabaco e outras drogas, para o repasse, como auxílio financeiro, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensal dos valores repassados, mediante Convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Monte das Oliveiras.

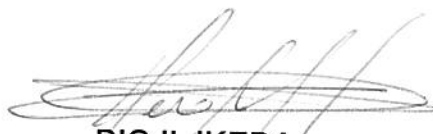
Art. 3º - Caberá à Secretaria de Promoção Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados à Associação Monte das Oliveiras.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderão ser abertos créditos especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO e no PPA, caso necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração